



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VI | Edição eletrônica nº 1339  
Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

## ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Divisão de Fiscalização.....	05
GABINETE.....	01	Secretaria de Educação.....	06
Secretaria de Administração.....	03		
Divisão de Licitação.....	03		
Secretaria de Finanças.....	05		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

**CONVITE**  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito de Cianorte, Claudemir Romero Bongiorno, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para a apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano de 2019.

**Dia: 25 de setembro (terça-feira)**  
**Horário: 15 horas**  
**Local: Auditório do Paço Municipal**

**Contamos com a sua presença!**

*Claudemir Romero Bongiorno*  
PREFEITO

#### LEI Nº 4.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

#### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a função de acompanhar, fiscalizar e decidir sobre a Política Habitacional do Município de Cianorte.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins administrativos, sem prejuízo de sua autonomia para o cumprimento de suas funções e atribuições.

Parágrafo único. O poder público municipal disponibilizará a infraestrutura física e de pessoal necessário aos trabalhos de secretaria do Conselho.

#### SEÇÃO I

#### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – aprimorar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política Habitacional do Município de Cianorte;

II – propor e participar da elaboração de planos, projetos e programas habitacionais do Município;

III – definir e decidir sobre as diretrizes para o uso dos recursos do Fundo Municipal para a Habitação de Interesse Social (FMHIS).

IV – receber as demandas da sociedade para fins de habitação, desenvolvimento social, de saneamento básico e regularização fundiária sustentável;

V – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Habitação;

VI – garantir a transparência pública na elaboração e acompanhamento da Política Habitacional do Município de Cianorte;

VII – sugerir, acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social;

VIII – apreciar Plano de Metas anual e plurianual em consonância às fontes de recursos orçamentários, próprios, vinculados ou de financiamentos;

IX – propor estudos e medidas que visem à integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária, urbanística e jurídica e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas;

X – garantir a articulação da política habitacional de interesse social do município às políticas sociais, ambientais e econômicas;

XI – promover a integração da política habitacional de interesse social com a política de desenvolvimento, de mobilidade, de gestão urbana e de regularização fundiária ao Plano Diretor;

XII – garantir a implantação dos instrumentos da política urbana, atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade;

XIII – discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

XIV – articular junto ao poder público no sentido de garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até três salários mínimos e as famílias com membros portadores de dificuldades

física e/ou doença crônica; e

XV – gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecendo critérios para atendimento da população.

## SEÇÃO II DOS MEMBROS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) do Poder Público municipal e 5 (cinco) da sociedade civil ou de entidades sociais, e seus respectivos suplentes, respeitando os seguintes critérios:

Art. 5º. Os representantes do Poder Público municipal serão:

- a) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;
- b) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e respectivo suplente;
- c) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivo suplente;
- d) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e respectivo suplente; e
- e) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e respectivo suplente.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção da habitação e direitos sociais, no âmbito do Município de Cianorte.

Art. 7º. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será realizada em Assembleia durante a Conferência Municipal, a qual deverá ser realizada a cada dois anos.

§ 1º. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

§ 3º. As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de seus integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as representatividades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

§ 2º. A estrutura administrativa mesa diretora do Conselho será definida no regimento interno.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade públi-

ca a qual esteja vinculada.

Art. 13. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 14. Perderá o mandato a instituição que:

- I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Cianorte;
- II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 15. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 16. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. Os critérios para convocação de reunião serão definidas em Regimento Interno.

Art. 17. As deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 18. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 19. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 20. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

## CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

### SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à habitação de interesse social.

### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 23. Compete ao Fundo:

- I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no

Município nos termos das resoluções do Conselho;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública volta-da habitação de interesse social, nos termos das resoluções do Conselho;

Art. 24. Constituem receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas à habitação, celebrado com o Município;

IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

III – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

IV – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

V – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para habitação de interesse social, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 26. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 27. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal Lei Municipal nº 3.185, de 2 de dezembro de 2008.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de setembro de 2018.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Secretaria de Administração**

**Div. de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N ° 890/2018 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO

HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Beco José Paris, 339, Pavilhão 18 e 19, Bairro Sarandi, CEP 91140-310, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.909.631/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 69/2018.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, computadores, entre outros equipamentos permanentes com recursos Federais para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 24.580,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de agosto de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N ° 925/2018 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Varzea, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50740-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 273/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de agosto de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N ° 938/2018 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Barracões 06 e 07, CEP 81580-450, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0005-78.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 229/2017.

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.205,76 (Um mil duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de agosto de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N ° 960/2018 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BIGAS E ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas, 1816, Zona 03, CEP 87.209-062, inscrita no CNPJ sob nº 79.704.185/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 86/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a manutenção e conservação dos diversos órgãos do Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.336,80 (Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de setembro de 2018.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 197/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 145/2018, homologado em 24/08/2018.

Valor Homologado: R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: DROGAFONTE LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with 7 columns: Item, Cód., Qtde, Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Row 1: 8, 30772, 150, Lot, ácido fólico 5mg, lote com 1000 comprimidos, HOPILABOR, 39,20, 5.880,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de agosto de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 203/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 145/2018, homologado em 24/08/2018.

Valor Homologado: R\$ 253.690,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with 7 columns: Item, Cód., Qtde, Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include items 34, 35, 49, 50, 52, 163, 193 and a total row.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de agosto de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 220/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 162/2018, homologado em 06/09/2018.

Valor Homologado: R\$ 300.530,25 (Trezentos mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de barras de ferro, sacas de cimento, sacas de cal, argamassa e demais materiais correlatos para as Secretarias em Geral.

Empresa: BIGAS E ALEXANDRE LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with 7 columns: Item, Cód., Qtde, Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Row 1: 1, 850, 13,095, Sc, sacas de cimento com 50 kg cpilz32, NACIONAL, 22,95, 300.530,25

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 459/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 24/2017, homologado em 28/03/2017.

Valor Homologado: R\$ 23.630,60 (Vinte e três mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.

Empresa: SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA - EPP.
Prazo da Ata de Registro de Preços: Até 28/03/2018.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include items 1, 6, 17, 43 and a total row.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de dezembro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 460/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 24/2017, homologado em 28/03/2017.

Valor Homologado: R\$ 14.694,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.

Empresa: ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: Até 28/03/2018.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows include items 5, 7, 8, 9, 18, 19.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de dezembro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1027/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Branco, 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, com inscrição estadual 108.377.122.112, com inscrição municipal 1.204.467-9, e telefone (11) 3366-

3258, Email: [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br), neste ato representada por seus procuradores: a **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.124.465-8 e do CPF nº 603.184.650-00; e **Sr. Eduardo Fraguas Kozma**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.448.298-7 SSP/SP e do CPF nº 861.353.508-97; ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP.

**Cláusula Primeira:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução por mais doze meses tendo como término 16/08/2019.

**Cláusula Segunda:**

Acrecenta-se ao contrato o valor de R\$ **6.220,00** (seis mil duzentos e vinte Reais), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição - Saúde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	UN	seguro para veículo fiat mobi like 1.0 8v flex, placa: bbj-2035 ano/modelo: 2017/2018, conforme termo de referência.	1.590,00	1.590,00
2	1	UN	seguro para veículo fiat mobi like 1.0 8v flex, placa: bbj-2034 ano/modelo: 2017/2018, conforme termo de referência.	1.590,00	1.590,00
3	1	UN	seguro para veículo fiat mobi like 1.0 8v flex, placa: bbj-2032 ano/modelo: 2017/2018, conforme termo de referência.	1.590,00	1.590,00
Item	Qtde	Unid.	Descrição - Bem Estar Social	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	1	UN	seguro para veículo mobi, placa bbg-3830, ano/modelo 2016/2017, código fipe 901401-3, combustível álcool/gasolina valor 100% fipe; cobertura compressiva; danos materiais R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00; danos morais a terceiros R\$ 50.000,00; morte R\$ 10.000,00; invalidez R\$ 10.000,00; roubo; furto; incêndio e colisão, assistência 24 horas, sem limite de km para guincho, cobertura de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores, franquia reduzida, valor do veículo: 100% fipe, prazo de cobertura = 12 meses.	1.450,00	1.450,00

Passando o contrato a ter o valor de R\$ **12.440,00** (doze mil quatrocentos e quarenta Reais).

**Cláusula Terceira:**

Dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido	R\$	
0802 10 301 7 2 48	Manutenção de Postos de Saúde do Município	339039	494	3439	4.770,00
1301 8 244 19 2 98	Manutenção da Gestão do SUAS	339039	0	4132	1.450,00

**Cláusula Quarta:**

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Agosto de 2018.

**Marta Wouters Montoya** **Claudemir Romero Bongiorno**  
**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** **PREFETO**  
 Contratada Contratante

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 344/2018**  
**PROPRIETÁRIO: ANTONIO RODRIGUES LEITE NETO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 06 D: 11**



AGENTE FISCAL: Marcio/Wilians em 10/09/2018

**Secretaria de Finanças**  
**Div. de Fiscalização**



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 344/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**  
 NOME: ANTONIO RODRIGUES LEITE NETO  
 ENDEREÇO: RUA PORTO BELO Nº 214  
 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
 ENDEREÇO: RUA MACAE Nº 185 – ZONA 66  
 Z: 66 Q: 06 D: 11

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
 No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 2524/2018, emitida em 17/08/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
 Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
 As 11 : 10 Horas.  
 Cianorte, 11 de 09 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  
 Agente Fiscal: Wilians Roberto de Lima  
 Nome: Wilians Roberto de Lima  
 Assinatura do Agente Fiscal  
 Autuado ou Representante legal:  
 NOME: Marcio José da Silva  
 Assinatura do Autuado

**TESTEMUNHA:**  
Marcio José da Silva  
 RG: N.º 375.547-1  
 Portaria Nº 482/2018

**OBSERVAÇÕES:**  
 Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 345/2018**

**DADOS DO AUTUADO:**  
 NOME: CALISTO DE DEUS COUTINHO  
 ENDEREÇO: AV MANDUHI Nº 1066  
 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
 ENDEREÇO: RUA PARATI Nº 350 – ZONA 64  
 Z: 64 Q: 12 D: 14

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
 No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 2517/2018, emitida em 21/08/2018, publicado no Diário Eletrônico em 22/08/2018.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
 Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
 As 10 : 40 Horas.  
 Cianorte, 11 de 09 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  
 Agente Fiscal: Marcio José da Silva  
 Nome: Marcio José da Silva  
 Assinatura do Agente Fiscal  
 Autuado ou Representante legal:  
 NOME: Marcio José da Silva  
 Assinatura do Autuado

**TESTEMUNHA:**  
Wilians Roberto de Lima  
 Agente Fiscal  
 Portaria Nº 083/2018

**OBSERVAÇÕES:**  
 Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 345/2018**  
**PROPRIETÁRIO: CALISTO DE DEUS COUTINHO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 64 Q: 12 D: 14**



AGENTE FISCAL: Marcio/Willans em 10/09/2018

## Secretaria de Educação

Classificação dos Profissionais da Educação inscritos para concessão da Licença Especial no 2º Período de Fruição, conforme disposições do Decreto Nº 034/2018 e Instrução Normativa Nº 01/2018  
 Professor – 20 horas

	Nome	Data de Admissão	Instituição
1	Rosângela de Toledo Rossi	02/08/1993	E.M.Jorge M. da Silva
2	Ednice Maria Escalhon Costa	02/08/1993	E.M Dom João Bosco
3	Lidia Toneto Romano	07/02/1994	E.M Castro Alves
4	Daiane Aparecida Rossi Doro	19/02/1997	E.M Cecilia Sato
5	Elaine Cristina de Oliveira Martins	01/03/2002	E.M Cecilia Sato
6	Auricélia de Lima	01/03/2002	E.M Ovidio Luiz Franzoni
7	Elisângela Lopes de Albuquerque	01/03/2002	E.M Castro Alves
8	Andréia Filipim	02/09/2002	E.M Jardim Aeroporto
09	Ednice Maria Escalhon Costa	01/03/2002	E.M Dom João Bosco
10	Elaine Cristina de Oliveira Martins	19/09/2005	E.M Lucia Moro
11	Sulania Torres Braga de Oliveira	01/02/2006	E.M Jorge Moreira da Silva
12	Vilma Ettore	01/02/2006	E.M Liomar Gomes
13	Elisandra Aparecida C. Pereira	15/02/2006	E.M Maria Montessori
14	Franciele Maniero Milhorini	15/02/2006	E.M Lucia Moro
15	Ivone Aparecida Delantonia	16/10/2006	E.M Maria Montessori
16	Roseli Moreira Tosi	01/02/2007	E.M Jardim Aeroporto
17	Rosimeire de Paula T. Lima	01/02/2007	E.M Ovidio Luiz Franzoni
18	Zulmira Quintanilha Moreira	12/03/2007	E.M Vicente Machado
19	Clenia R. De Almeida Andrade	15/05/2007	E.M Jardim Aeroporto
20	Andrea Bacarim Faria	13/08/2007	E.M Vicente Machado
21	Maria Elizabete dos Santos	01/07/2008	E.M Vicente Machado
22	Maria Lucia da Silva	10/03/2009	E.M Vicente Machado
23	Roseli Souza de Faria Goldin	10/03/2009	E.M Vicente Machado
24	Sirlei Pereira de Souza	10/03/2009	E.M General Ernesto Geisel
25	Silvana Reginato Faria	10/03/2009	E.M Lidia Usuy Ohi
26	Silvana Aparecida Guietti	15/03/2010	E.M Dom João Bosco
27	Rita de Cássia Fregonez Alves	15/03/2010	E.M Jorge Moreira da Silva
28	Ildiman Berbert da Silva	15/03/2010	E.M Castro Alves
29	Daniele Aparecida Caldeira Lonardon	10/03/2011	E.M Jardim Aeroporto
30	Sirlei Pereira de Souza	11/04/2011	E.M General Ernesto Geisel
31	Aide Candido da Silva	02/08/2011	E.M Vicente Machado
32	Sandra Regina A. dos Santos	01/09/2011	E.M Vicente Machado
33	Kely Cristina Ribeiro Jacomini de Souza	05/03/2012	E.M Paula D. Nogueira
34	Roseli Caetano Anacleto Janery	05/03/2012	E.M Ovidio Luiz Franzoni
35	Celina Batista de Oliveira Silva	09/04/2012	E.M Jardim Aeroporto

36	Gislaine Cristina Pavão	09/04/2012	E.M Liomar Gomes
37	Telma Pereira Mota Ferraz	09/04/2012	E.M Jardim Aeroporto
38	Deisy Daliery Dolemba da Silva	16/05/2012	E.M General Ernesto Geisel
39	Francieli Bonhoti de Moura	11/06/2012	E.M Cecilia Sato
40	Keila C. Marques de Oliveira	13/08/2012	E.M Ovidio Luiz Franzoni
41	Simone Liebl Moreira	18/04/2013	E.M Jardim Aeroporto

Classificação dos Profissionais da Educação inscritos para concessão da Licença Especial no 2º Período de Fruição, conforme disposições do Decreto Nº 034/2018 e Instrução Normativa Nº 01/2018

### Educador - 40 horas

	Nome	Data de Admissão	Instituição
1	Bernadete Moreira Neri	02/02/2009	CMEI São Francisco de Assis
2	Isabel Cristina Bruneti	01/02/2010	CMEI Criança Feliz
3	Laodiceia de Paula Alves Pereira	08/02/2010	CMEI Aide Eugenio Biazi
4	Daniele Brito de Andrade	12/04/2010	CMEI São Francisco de Assis
5	Gracielen Maria Alves Moreira	04/04/2011	CMEI Ivanilde Gomes Casotti
6	Aliete Mendonça da Silva	09/08/2011	CMEI São Francisco de Assis
7	Gisele Cíntia Soares	12/03/2012	CMEI Ana Jacinta Teixeira
8	Maria Aparecida de Agostinho da Silva	09/04/2012	CMEI Ana Jacinta Teixeira
9	Gizeli Albuini Lot	02/05/2012	CMEI Pequeno Príncipe
10	Maria Juliana dos Santos	03/09/2012	CMEI Pedrinho e Narizinho
11	Maria Neusa Miranda	10/06/2013	CMEI Maria Testa Rodrigues
12	Rosimeire Gil Costa Lucheti	10/06/2013	CMEI Ana Jacinta Teixeira
13	Fatima Ferreira Berssani	10/06/2013	CMEI Ivanilde Gomes Casotti
14	Miriam Souza Teixeira Morais	10/06/2013	CMEI João e Maria
15	Alessandra Aparecida Palladini Sales	13/07/2013	CMEI Dona Flor

Classificação dos Profissionais da Educação inscritos para concessão da Licença Especial no 2º Período de Fruição, conforme disposições do Decreto Nº 034/2018 e Instrução Normativa Nº 01/2018

### Educador - 30 horas

	Nome	Data de Admissão	Instituição
1	Nilva Antunes	13/02/2012	CMEI Ana Jacinta Teixeira
2	Miriam Aparecida Gomes Fernandes	22/10/2012	CMEI Lucia Reschetti Cerqueira
3	Aline Ferreira	02/05/2013	CMEI Criança Feliz
4	Lourdes Aparecida Luquete	02/05/2013	CMEI Ivanilde Gomes Casotti



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil